



PREFEITURA DO MUNICÍPIO CARMOLÂNDIA
CNPJ N° 25.063.868/0001-61

Processo n.º 000.061/2019
Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019/PMC



CONTRATO N° 014/2019/PMC

Termo de Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO e do outro lado a Empresa **WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (CALIFORNIA PRODUÇÕES)**, CNPJ N.º 07.924249/0001-32).

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA/TO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.063.868/0001-61, com sede no endereço sito à Rua José Pedro de Oliveira, s/n°, Centro, Carmolândia - TO, CEP 77.840-000, neste ato, representado pelo ordenador geral de despesa **FERNANDO GOMES DA SILVA**, designado pelo Decreto n° 019/2018, portador da Cédula de Identidade RG n° 850.941, expedida pela SSP/TO, devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 025.036951-67.

CONTRATADA

WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA (CALIFORNIA PRODUÇÕES), CNPJ N.º 07.924249/0001-32, estabelecida na Rua Coronel Pedro de Moura, 120, Bairro Vila Nova Jaguará, Município de São Paulo, São Paulo, CEP 05.118-040, neste ato representada por Wilson Batista Brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Yoltz Unger Mattos, 98, Jardim Helena Maria, Osasco - SP, portador do RG n.º 43369399 / SSP/SP e CPF n.º 320.348.328-92.

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, tem entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, na apresentação de show musical na EXPOCARMO 2019 deste município, no dia 30 de junho de 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR e DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Serviços prestados na contratação de empresa responsável pela apresentação de show musical do cantor SORO SILVA, na edição da EXPOCARMO 2019, no dia 30 de junho do ano em curso.

O valor do Presente Contrato é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**, a ser pago em duas parcelas, sendo 50% no ato de assinatura e o restante, 50% em até um dia útil antes do evento.

Os valores serão cobertos com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração
PROGRAMA: 04.123.4512.2305 – Manutenção da Sec. de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



CLÁUSULA SEGUNDA - ANEXOS

Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

I – Processo de Inexigibilidade nº 002/2019 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nos dias, horários e locais especificados a seguir e descritos no Processo de nº 000.061/2019 e seus anexos.

Local do Evento: Espaço EXPOCARMO.

Data/horário: 30/06/2019 – das 24:00h às 02h. Shows: SORO SILVA

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA, se fará em parcelas conforme cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E MULTAS

I - O prazo de validade do presente contrato é até o fim do exercício orçamentário 2019, a partir da assinatura;

II - Haverá a incidência de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do Contrato, à parte infratora, em caso de recusa dos serviços a serem executados, decorrente de inadimplemento verificado, salvo em caso de calamidade pública ou luto oficial decretado pelas autoridades competentes;

III - As penalidades enumeradas nesta Cláusula não isentam a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar à CONTRATANTE, em consequência de inadimplemento contratual, como também da aplicação de outras penalidades em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGACÕES

Além das obrigações previstas em Lei, ficam definidas estas obrigações entre as partes.

DA CONTRATADA

- I - Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato;
- II - Responsabilizar-se pela apresentação dos shows musicais que ocorrerá na data e horário estabelecidos;
- III - Responsabilizar-se pelas despesas com transporte da equipe de apoio e dos músicos que estarão se apresentarão no evento;



- I - Fiscalizar os serviços a serem executados através de uma Comissão designada pelo Gestor Municipal de Carmolândia.
- II - Proibir visitas ao camarim, salvo com permissão prévia da CONTRATADA.
- III - Contratar pessoal capacitado para segurança, que garanta a integridade física dos componentes da CONTRATADA, bem como dos membros da equipe de produção no local onde será realizado o espetáculo.
- IV - Responsabilizar pelas despesas de estadia e alimentação do artista e de sua equipe, conforme ROON LIST, em anexo.

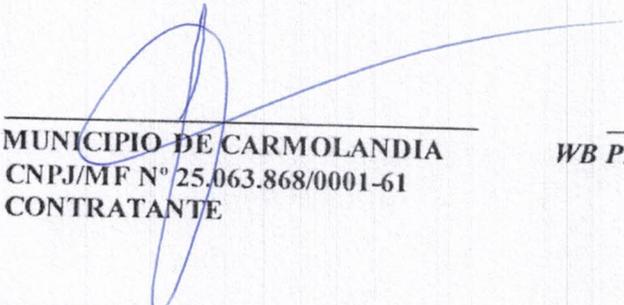
CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

I – A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa em conformidade com as cláusulas do contrato de patrocínio.

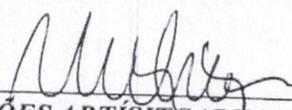
CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

- I - Fica eleito o Foro da comarca de Araguaína, para as questões decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa a todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- II - E por terem justo e contratado, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas a tudo presente, para que produza os seus efeitos legais.

Carmolândia/TO, 19 de JUNHO de 2019



MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA
CNPJ/MF Nº 25.063.868/0001-61
CONTRATANTE



WB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA
(CALIFORNIA PRODUÇÕES)
CNPJ N.º 07.924249/0001-32
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Jaqueline M. S. P. Brasilio
CPF nº 304.592.378-02
2. Paloma Naves de Sousa
CPF nº 064.437.723-64

W.B Produções Artísticas e Musicais Ltda.
CNPJ: 07.924.249/0001-32